



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Gabinete do Prefeito

Decreto nº 1548/2017, de 06 de janeiro de 2017.

Decreta dispensável a realização de procedimento licitatório para contratação de associação para coleta seletiva de lixo nos órgãos públicos do município de Alto Paraíso de Goiás, bem como a separação, prensagem e envio para local adequado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, **Martinho Mendes da Silva**, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

**CONSIDERANDO** que o Município de Alto Paraíso de Goiás possui uma demanda crescente por produtos industrializados e descartáveis, o que faz com que cresça imensuravelmente o número de embalagens de todos os tipos, formas e materiais, resultado do consumo da população o que traz reflexos diretos no meio ambiente, aumentando a degradação dos recursos naturais renováveis e não renováveis no município, como o solo, a água e o ar. As embalagens e os resíduos deste consumo provocam o crescimento do volume de lixo depositado no aterro municipal.

**CONSIDERANDO** que tal objeto beneficia a sociedade de Alto Paraíso de Goiás/GO, ao proporcionar condições de trabalho e renda, através de capacitação, aperfeiçoamento profissional, desenvolvimento das atividades econômicas e sociais. Além de exercer suas atividades em plena conformidade com as políticas relacionadas ao Meio Ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

**CONSIDERANDO** especialmente o que dispõe o artigo 24, inciso XXVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de associação para coleta seletiva de lixo nos órgãos públicos do município de Alto Paraíso de Goiás, bem como a separação, prensagem e envio para local adequado;



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** - Fica em consequência autorizado à contratação da Associação De Catadores De Materiais Recicláveis, inscrita no CNPJ sob o nº 18.404.513/0001-23, sediada Rua Francisco Carlos, Qd 54, Lt 11, Monte Sinai, Alto Paraíso de Goiás - GO, para coleta seletiva de lixo nos órgãos públicos do município de Alto Paraíso de Goiás, bem como a separação, prensagem e envio para local adequado;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

  
**Martinho Mendes da Silva**  
Prefeito Municipal

**Certidão:**  
Registrado em fls. do  
Livro próprio e afixado  
no Placard de  
publicidade.  
Data supra.